

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 25 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO, APRECIÇÃO, REGISTRO NO SAPL E ASSINATURA DIGITAL DAS ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 02 / 03 / 2025

ENCAMINHADO À 02 / 03 / 2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 02 / 03 / 2026



URGENTE

LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO

REDAÇÃO

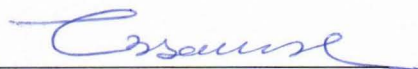
Ano 2026

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º015 , Liv.027 , Fls.80v Em 25/02/2026

Às 16:30hs.



Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
☐ Decreto do Legislativo
☒ **Projeto de Resolução**
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção de
☐ Emenda

N.º. ____/2026

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002, de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento, apreciação, registro no SAPL e assinatura digital das atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças, o procedimento de elaboração, encaminhamento, apreciação e assinatura digital das atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões, com vistas a dar cumprimento ao disposto no Regimento Interno quanto à discussão, apreciação e assinatura das atas.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - minuta da ata: versão preliminar do registro dos trabalhos da sessão, elaborada pela Redação/Setor competente;

II - ata aprovada: versão definitiva, após deliberação do Plenário, com as retificações eventualmente deferidas;

III - assinatura digital: assinatura eletrônica realizada com certificado digital, apta a garantir autoria e integridade do documento;

IV - operador de assinatura: servidor designado para operacionalizar a aposição das assinaturas digitais no documento final.

REDAÇÃO

Art. 3º - A minuta da ata será registrada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), vinculada à respectiva sessão plenária ou reunião de Comissão, conforme o caso, e disponibilizada para consulta, passando a integrar a pauta em que será apreciada, sem prejuízo do encaminhamento aos Vereadores, no caso de ata de sessão plenária, e aos membros da respectiva Comissão, no caso de ata de reunião de Comissão, por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional e, de forma complementar, por WhatsApp institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão ou reunião.

§ 1º O encaminhamento previsto no caput tem por finalidade viabilizar prévia ciência do conteúdo e organização dos trabalhos, não substituindo a leitura e a discussão em Plenário, na forma regimental.

§ 2º Caso haja necessidade técnica ou operacional, a minuta poderá ser disponibilizada por link interno/repositório eletrônico da Câmara, inclusive por meio do próprio SAPL, com registro do envio e do acesso.

§ 3º Após aprovada e assinada digitalmente, a ata terá o arquivo correspondente substituído no SAPL pelo PDF assinado, passando este a constituir a versão oficial para fins de arquivamento, consulta e divulgação, preservando-se, quando tecnicamente possível, o histórico de versões.

Art. 4º - A impugnação ou retificação da ata de sessão plenária ocorrerá durante a sessão em que a ata for lida e posta em discussão, nos termos do art. 141, caput, c/c art. 113 e seus parágrafos, do Regimento Interno, observado o limite temporal previsto no art. 113, § 7º.

Parágrafo único. No caso das atas de reuniões das Comissões, a apreciação e eventual retificação ocorrerão no âmbito da respectiva Comissão, na forma regimental. Concluída a apreciação e aprovada a ata, em Plenário ou no âmbito da Comissão, passa ela a constituir o documento definitivo da sessão ou reunião, sendo adotadas as providências para a assinatura digital na forma desta Resolução.

Art. 5º - A assinatura digital da ata aprovada, consistente na aposição das assinaturas digitais dos Vereadores signatários (Vereadores presentes na sessão plenária e membros presentes na reunião da Comissão, conforme o caso), será operacionalizada no dia subsequente à sua aprovação, por servidor designado e formalmente autorizado para esse fim, preferencialmente o redator de atas.

§ 1º Na hipótese de impedimento do servidor designado, a Presidência indicará substituto, com igual nível de responsabilização.

§ 2º A designação e a substituição de que trata este artigo serão formalizadas por ato da Presidência, com ciência da Mesa Diretora.

Art. 6º - O servidor designado firmará Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, na forma do Anexo I, comprometendo-se, entre outros deveres, a:

I - zelar pela guarda e pelo uso exclusivo do ambiente de assinatura e dos certificados digitais destinados à assinatura das atas, quando sob sua custódia;

II - manter os certificados armazenados de forma segura, preferencialmente em ambiente criptografado, em computador de uso exclusivo para essa finalidade;

III - não permitir o acesso de terceiros ao ambiente, credenciais, mídias e senhas relacionadas ao procedimento de assinatura;

IV - registrar e manter sob guarda os termos individuais de autorização/ciência dos titulares dos certificados digitais, na forma do Anexo II;

V - comunicar imediatamente à Presidência e ao Setor de Tecnologia e Informática qualquer suspeita de comprometimento, perda, extravio ou uso indevido.

Parágrafo único. O Termo Individual de Autorização e Ciência de que trata o inciso IV deverá ser firmado por cada Vereador(a) titular de certificado digital, autorizando o servidor designado a operacionalizar a aposição de sua assinatura digital exclusivamente nas atas de sessões plenárias e nas atas de reuniões das Comissões, na forma desta Resolução, permanecendo arquivado no setor competente enquanto vigente.

Art. 7º - A assinatura digital das atas será realizada mediante programa/aplicativo desenvolvido e mantido pelo Setor de Tecnologia e Informática da Câmara, de uso exclusivo do servidor designado, devendo o sistema:

I - permitir a identificação do(s) signatário(s), a integridade do documento e a rastreabilidade do ato;

II - gerar registro (log) mínimo contendo data, hora, usuário responsável, identificação da ata e resultado do procedimento;

III - manter cópia do arquivo final assinado em repositório oficial da Câmara, com rotina de backup.

Art. 8º - A ata assinada digitalmente constituirá a versão oficial para fins de arquivamento, consulta e publicidade institucional, devendo ser encaminhada ao setor competente para adoção das providências de publicação e guarda.

Parágrafo único. A Redação/Setor competente deverá manter, juntamente com a ata assinada, o histórico de versões e retificações, quando houver, observada a política de gestão documental da Câmara.

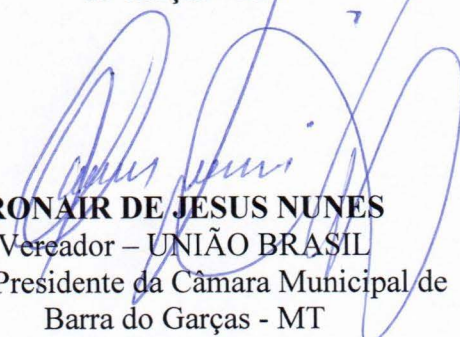
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições do Regimento Interno e as normas internas de gestão documental e de segurança da informação.

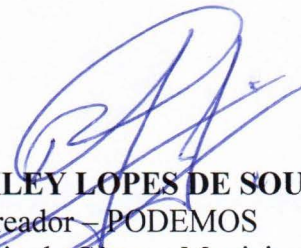
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

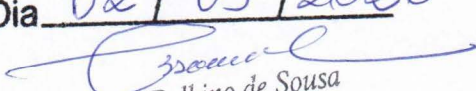

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra
do Garças - MT


ELTON MELO MARQUES
Vereador – PRD
1º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT


ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 02 / 03 / 2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, doravante denominado(a) **OPERADOR(A) DE ASSINATURA**, designado(a) para operacionalizar a assinatura digital das atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões, na forma da Resolução nº ____/2026, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. COMPROMISSOS E DEVERES

Comprometo-me a:

I – utilizar o ambiente de assinatura, os meios e rotinas institucionais **exclusivamente** para a assinatura digital das atas, nos termos da Resolução nº ____/2026;

II – zelar pela guarda e pelo uso exclusivo do **ambiente de assinatura** (computador/equipamento, pastas, credenciais, mídias e senhas), vedando acesso de terceiros;

III – manter os certificados digitais sob minha custódia armazenados de forma segura, preferencialmente em ambiente criptografado, em equipamento de uso exclusivo para essa finalidade, quando aplicável;

IV – **registrar, conferir e manter arquivados os Termos Individuais de Autorização e Ciência** dos Vereadores titulares de certificados digitais, antes de qualquer operacionalização de assinatura;

V – assegurar que a assinatura digital recaia sobre a **versão correta** (aprovada) da ata e que o arquivo correspondente seja o que será substituído no SAPL;

VI – utilizar exclusivamente o **programa/aplicativo institucional** desenvolvido/mantido pelo Setor de Tecnologia e Informática para a aposição das assinaturas digitais;

VII – observar e preservar os registros e trilhas de auditoria (logs) gerados pelo sistema, sem adulteração;

VIII – comunicar **imediatamente** à Presidência e ao Setor de Tecnologia e Informática qualquer suspeita de comprometimento, falha, extravio, perda, uso indevido, incidente de segurança ou inconsistência no procedimento.

2. VEDAÇÕES

É vedado ao(à) OPERADOR(A) DE ASSINATURA:

- I – utilizar certificados digitais para finalidades diversas das atas;
- II – compartilhar senhas, credenciais, dispositivos, mídias ou acesso ao ambiente de assinatura;
- III – exportar, copiar, distribuir ou disponibilizar certificados digitais ou chaves a terceiros;
- IV – realizar assinatura em ata não aprovada no âmbito competente ou em versão divergente da deliberação.

3. CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme legislação aplicável e normas internas da Câmara.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a) – Operador(a) de Assinatura

Nome

Matrícula

Setor

ANEXO II

TERMO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Vereador(a) no exercício do mandato na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado(a) **TITULAR DO CERTIFICADO**, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorizo o(a) servidor(a) designado(a) como **OPERADOR(A) DE ASSINATURA**, Sr.(a) _____, matrícula nº _____, a **operacionalizar a aposição da minha assinatura digital** exclusivamente em:

I – atas de **sessões plenárias**; e

II – atas de **reuniões das Comissões** das quais eu participe como membro, desde que **devidamente aprovadas** no âmbito competente (Plenário ou Comissão), na forma do Regimento Interno e da Resolução nº ____/2026.

2. LIMITES E FINALIDADE

2.1. A presente autorização é **estrita e limitada** aos documentos acima descritos, sendo **vedada** sua utilização para quaisquer outros atos ou documentos.

2.2. A assinatura digital será realizada **somente** por meio de programa/aplicativo institucional desenvolvido e mantido pelo Setor de Tecnologia e Informática, com geração de registro (log) do procedimento.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CERTIFICADO

3.1. Certificado digital utilizado:

() A1 (arquivo) () A3 (token/cartão) () outro: _____

Autoridade Certificadora: _____

Validade: // _____ a // _____

Identificação/serial (se houver): _____

4. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADES

4.1. Declaro ciência de que a assinatura digital aposta com meu certificado, dentro do escopo deste Termo, **equivale à minha assinatura** no documento.

4.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Presidência, ao Setor competente e ao Setor de Tecnologia e Informática qualquer suspeita de uso indevido, divergência, falha ou irregularidade relacionada ao procedimento.

5. REVOGAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até:

I – término do mandato; ou

II – expiração/alteração do certificado; ou

III – revogação expressa por escrito.

5.2. A revogação produzirá efeitos a partir do protocolo/recebimento da comunicação no setor competente.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a) – Titular do Certificado

Ciência do(a) Servidor(a) – Operador(a) de Assinatura

Nome

Matrícula

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Resolução que regulamenta o procedimento de elaboração, encaminhamento, apreciação, registro no SAPL e assinatura digital das atas, abrangendo tanto as atas das sessões plenárias quanto as atas das reuniões das Comissões. A proposta padroniza rotinas internas, fortalece a segurança jurídica e assegura autenticidade, integridade e rastreabilidade aos documentos oficiais, aprimorando a gestão documental da Câmara Municipal.

No tocante às atas das sessões plenárias, o texto preserva o rito regimental de leitura, discussão, retificação e impugnação, a ocorrer na sessão em que a ata for posta em discussão, nos termos do art. 141, *caput*, c/c art. 113 e seus parágrafos, inclusive quanto ao limite temporal previsto no art. 113, § 7º. A disponibilização prévia da minuta tem finalidade organizacional, garantindo ciência antecipada aos Vereadores, sem substituir a discussão e deliberação em Plenário.

Quanto às atas das reuniões das Comissões, reconhece-se que não são submetidas à apreciação do Plenário, sendo analisadas, ajustadas e aprovadas no âmbito da respectiva Comissão, conforme as normas regimentais. Ainda assim, tais atas possuem caráter oficial, registram deliberações relevantes e integram a memória institucional, razão pela qual devem receber o mesmo tratamento de segurança, integridade e padronização, inclusive com assinatura digital e guarda adequada.

A proposta consolida o uso do SAPL ao estabelecer que a minuta seja registrada e vinculada à sessão ou reunião, integrando a pauta em que será apreciada, e que, após aprovada e assinada digitalmente, o arquivo correspondente seja substituído no sistema pelo PDF assinado, assegurando que a versão disponibilizada para consulta e divulgação seja a versão oficial, com preservação do histórico de versões quando tecnicamente possível. Isso confere maior transparência, controle e confiabilidade ao fluxo.

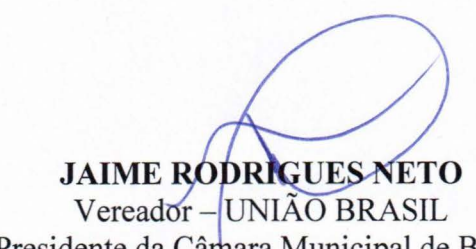
REDAÇÃO

O Projeto também disciplina a governança do procedimento ao prever que a operacionalização das assinaturas digitais será realizada por servidor designado e autorizado, preferencialmente o redator de atas, mediante aplicativo institucional do Setor de Tecnologia e Informática, com registro mínimo (log) para auditoria e rastreabilidade. Para reforçar a segurança e a responsabilização, institui-se Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do servidor (Anexo I) e Termo Individual de Autorização e Ciência do Vereador titular do certificado (Anexo II), delimitando o escopo do uso do certificado exclusivamente às atas e prevenindo riscos de uso indevido.

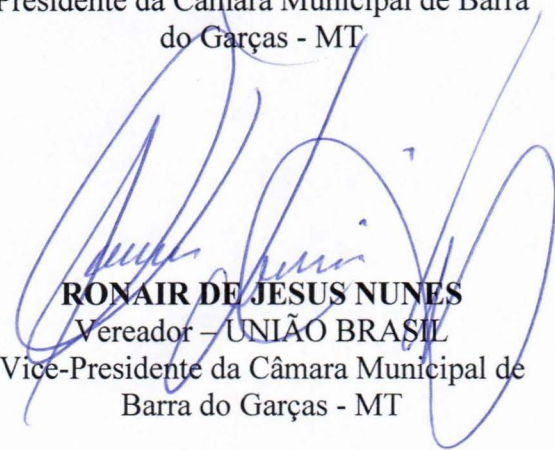
Por fim, além dos ganhos de eficiência administrativa, a medida atende ao interesse público sob o enfoque ambiental e de economicidade, ao reduzir significativamente o consumo de papel, toner e demais insumos de impressão, bem como o manuseio, o transporte interno e o arquivamento físico de documentos, contribuindo para práticas sustentáveis e para a racionalização de despesas públicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.



JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra
do Garças - MT



RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT



ELTON MELO MARQUES
Vereador – PRD
1º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT



ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Após análise minuciosa à legislação vigente e digitalizada existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, informo que as proposições abaixo- em vigor- possui texto congênere ao Projeto de Resolução 002, de 24 de fevereiro de 2026.

- Resolução 063/2023- Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL e dá outras providências.
- Resolução 044/2024- Regulamenta o uso da assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Ambas seguem em anexo para apreciação.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2026.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 005/2026 O

INTERESSADO: Gabinete da Presidência – Ver. Jaime Rodrigues Neto

ASSUNTO: *Análise de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa de minuta de Projeto de Resolução.*

REFERÊNCIA: Ofício nº 037/2026/CAB/PRES/CMBC

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. PROJETO DE RESOLUÇÃO. REGULAMENTAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO, APRECIÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES. MATÉRIA INTERNA CORPORIS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E MP Nº 2.200-2/2001. CONSONÂNCIA E INTEGRAÇÃO COM AS RESOLUÇÕES MUNICIPAIS Nº 063/2023 (PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NO SAPL) E Nº 044/2024 (ASSINATURA ELETRÔNICA). DISTINÇÃO ENTRE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE LEGISLATIVA E ATO MATERIAL DE CERTIFICAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES LEGAIS. PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria por meio do Ofício nº 037/2026/CAB/PRES/CMBC, de autoria do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Jaime Rodrigues Neto.

O objeto da consulta é a minuta de um Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, que *“Dispõe sobre o encaminhamento, apreciação, registro no SAPL e assinatura digital das atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”*.

Acompanham a minuta a Justificativa da proposição, bem como o Anexo I (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Operador de Assinatura) e o Anexo II (Termo Individual de Autorização e Ciência do Titular do Certificado).

O projeto visa modernizar a gestão documental da Casa, conferindo validade jurídica, integridade e rastreabilidade aos documentos por meio da assinatura digital, reduzindo o uso de papel, sem alterar o rito regimental de discussão e aprovação das referidas atas.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da presente propositura cinge-se a quatro aspectos fundamentais: Constitucionalidade (competência e iniciativa), Legalidade Federal, Integração com o Arcabouço Normativo Interno e Técnica Legislativa.

2.1. Da Constitucionalidade e Competência Institucional

A matéria versada no Projeto de Resolução possui natureza eminentemente administrativa e procedimental interna, consubstanciando-se em autêntico ato *interna corporis*. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, assegura a independência e harmonia dos Poderes, garantindo, em conjunto com o art. 29, a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal.

A jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece que as regras de organização dos trabalhos legislativos, elaboração de atas e tramitação de documentos são de competência exclusiva da própria Casa Legislativa, sendo imunes à interferência externa, desde que respeitados os preceitos constitucionais.



No plano formal, o Regimento Interno desta Câmara Municipal determina que as matérias destinadas a regular a economia interna, os serviços administrativos e a organização da Casa devem ser veiculadas por meio de **Resolução**. A **Mesa Diretora**, por sua vez, detém a prerrogativa regimental para deflagrar o processo legislativo de tais proposições. Portanto, inexistente qualquer vício de iniciativa ou de competência.

2.2. Da Legalidade e Validade Jurídica das Assinaturas Eletrônicas

A adoção de assinaturas digitais na Administração Pública encontra sólido e exaustivo amparo na legislação federal. Inicialmente, a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo presunção absoluta de veracidade, integridade e validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados com certificados digitais nela baseados.

Ademais, a **Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020**, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, estabeleceu uma classificação rigorosa (assinaturas simples, avançadas e qualificadas). A assinatura digital com certificado ICP-Brasil enquadra-se como **assinatura eletrônica qualificada**, possuindo o mais elevado nível de confiabilidade e equivalendo, para todos os fins legais, à assinatura física com firma reconhecida.

2.3. Da Integração com o Arcabouço Normativo Interno (Resoluções nº 063/2023 e 044/2024).

É imperioso destacar que a presente propositura não consubstancia uma inovação isolada e desamparada, mas sim uma **regulamentação procedimental específica** que se integra de forma absolutamente harmônica ao microssistema jurídico já estabelecido nesta Casa Legislativa.

A **Resolução nº 063/2023**, que regulamentou o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito desta Câmara mediante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), já consolidou a eliminação do uso de papel e previu, em seu art. 5º, a formalização de matérias mediante assinatura digital.

De extrema relevância para a presente análise é o **art. 12, inciso V, da referida Resolução nº 063/2023**, que expressamente já previa o fluxo eletrônico das Atas: "*Ata: Lavrada após Sessão (...) Tramitada aos Gabinetes Parlamentares para assinatura digital dos Vereadores, sendo lida e votada na próxima Sessão (...)*".

O projeto ora analisado vem, portanto, preencher uma lacuna operacional, regulamentando o *modus operandi* dessa diretriz pré-existente. Ele estabelece os ritos pormenorizados de encaminhamento, os prazos e, principalmente, a materialização da assinatura.

De igual modo, a proposição dialoga perfeitamente com a **Resolução nº 044/2024**, que disciplinou expressamente o uso da assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal. Ao exigir o uso de certificados digitais para a assinatura das atas, o projeto atende aos requisitos de segurança e validade chancelados por essa norma interna (que reconhece as assinaturas avançadas e qualificadas para interações eletrônicas).

2.4. Da Figura do "Operador de Assinatura" e a Separação dos Atos

Para conferir fluidez ao cumprimento das resoluções citadas acima, a minuta inova de forma inteligente ao criar a figura do "Operador de Assinatura" (art. 5º e anexos). Para a validade jurídica deste modelo, distingue-se a *manifestação de vontade legislativa do ato material de subscrição*.

A vontade do parlamentar consolida-se durante a Sessão Plenária ou Reunião de Comissão, no momento em que a ata é lida, discutida e aprovada. O que o projeto regulamenta é a delegação apenas do **ato material de certificação eletrônica do documento**.

Por meio do *Termo Individual de Autorização (Anexo II)*, o Vereador outorga poderes limitados a um servidor público (Operador) para que realize a aposição da assinatura no SAPL. As rigorosas salvaguardas impostas no *Termo de Responsabilidade (Anexo I)* – que exigem o uso em ambiente institucional e rastreabilidade por *logs* – afastam qualquer risco de nulidade.

2.5. Dos Princípios da Eficiência e da Sustentabilidade



No aspecto do mérito administrativo, o projeto prestigia o **Princípio da Eficiência** (art. 37, *caput*, da CF/88), promovendo celeridade e desburocratização do serviço público, concretizando a diretriz da Administração Pública Sustentável (*paperless*) preconizada pelas resoluções anteriores desta Casa, o que resultará em expressiva economicidade aos cofres públicos e proteção ambiental (art. 225, CF/88).

2.6. Da Técnica Legislativa

A redação da propositura obedece rigorosamente aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998. O texto apresenta clareza normativa, encadeamento lógico de suas disposições, ementa elucidativa e os anexos constituem parte integrante e essencial da norma.

III – DO TRÂMITE PROCESSUAL

Quanto aos procedimentos formais necessários para a regular tramitação, o rito a ser seguido é:

1. **Leitura no Expediente:** A matéria deverá ser lida no expediente da Sessão Plenária ordinária, para ciência do Plenário.
2. **Encaminhamento às Comissões:** Deverá ser despachada para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para emissão de parecer quanto à sua admissibilidade constitucional, jurídica e regimental. Recomenda-se, caso previsto no Regimento Interno, o trânsito também pela Comissão de Administração e/ou Finanças, por impactar rotinas e fluxos operacionais internos.
3. **Inclusão na Ordem do Dia:** Após a emissão dos pareceres favoráveis pelas comissões competentes, a matéria estará apta a compor a Ordem do Dia.
4. **Quórum e Votação:** Tratando-se de Resolução sobre matéria de economia interna, a aprovação demanda o quórum estabelecido no Regimento Interno (regra geral, maioria simples/maioria dos presentes, salvo disposição regimental mais restritiva). Promulgada, deverá ser devidamente publicada.



IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica exara parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento e aprovação do Projeto de Resolução. A proposta afigura-se material e formalmente **CONSTITUCIONAL**, estritamente **LEGAL**, e atua como instrumento indispensável de viabilização prática das **Resoluções nº 063/2023 e nº 044/2024**, consolidando o processo legislativo eletrônico no âmbito desta Câmara Municipal.

O projeto representa um avanço salutar na gestão arquivística, transparência institucional e segurança jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

É o Parecer, sub censura.

Barra do Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.



HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B



FERNANDO DA SILVA REIS

Procurador Geral

Portaria 015/2025 – OAB/MT: 23.509

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução nº 002/2026 de
autoria da MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epigrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Municipal, em 02 de março de 2026.

APROVADO
EM SESSÃO 02/03/2026
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

[assinatura]
Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Relator

[assinatura]
Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	X		
ARMANDO ALVES BRITO	DEMOCRATA	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	DEMOCRATA	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO - Presidente	UB	Presidente		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES – Vice - Presidente	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 02 / 03 / 2026

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

OFÍCIO Nº 002/2026/ATA/CMBG

Barra do Garças, 27 de fevereiro de 2026.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

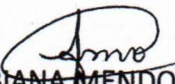
Assunto: Solicitação de Votação em Regime de Urgência.

RECEBIDO
EM 27/02/2026
[assinatura]

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. Cumprimos cordialmente, solicitamos a apreciação e deliberação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 002 de 24 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre o procedimento de elaboração, encaminhamento, apreciação, registro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e, principalmente, a implementação da assinatura digital das atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças.
2. A matéria tem como finalidade central a **implantação da assinatura digital nas atas**, promovendo modernização administrativa, maior segurança jurídica, autenticidade, integridade e rastreabilidade dos documentos oficiais desta Casa de Leis. A adoção do procedimento digital representa avanço significativo na gestão documental, assegurando conformidade com as boas práticas de governança e com as normas de segurança da informação.
3. Considerando a relevância institucional da matéria e os benefícios imediatos decorrentes de sua implementação, entende-se plenamente justificada a tramitação em regime de urgência, a fim de que o novo procedimento possa ser aplicado com a maior brevidade possível às rotinas administrativas e legislativas desta Câmara Municipal.
4. Diante do exposto, requer-se à Mesa Diretora que seja submetido ao Plenário o pedido de votação em regime de urgência do referido Projeto de Resolução, nos termos regimentais.

Respeitosamente,


FABIANA MENDONÇA VIEIRA
Redatora de Atas


MARCOS WELLINGTON MEDRADO
Gestor do SAPL (Portaria nº 188/2023)

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

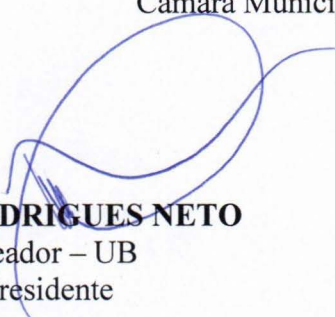
Autor (a): MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ao Projeto de Resolução nº 002 de 24 de fevereiro de 2026.

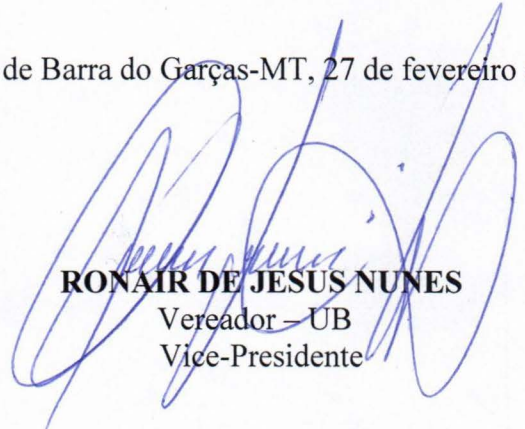
Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista no inciso I do art. 272 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando que o Projeto de Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2026, dispõe sobre o encaminhamento, apreciação, registro no SAPL e assinatura digital das atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, medida que visa modernizar os procedimentos legislativos, conferir segurança jurídica, autenticidade e integridade aos documentos oficiais, bem como promover economicidade e sustentabilidade ao reduzir o consumo de papel e insumos, requer-se que a proposição em comento seja lida e votada nesta Sessão Legislativa.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 27 de fevereiro de 2026.


JAIME RODRIGUES NETO

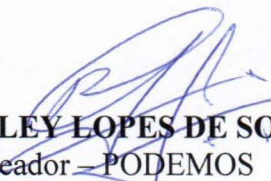
Vereador – UB
Presidente


RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador – UB
Vice-Presidente


ELTON MELO MARQUES

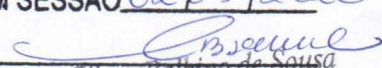
Vereador – PODEMOS
1º Secretário


ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador – PODEMOS
2º Secretário

APROVADO

EM SESSÃO 02 P3 / 2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996